



# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2020FMS

COVID-19 (LEI 13.979/20)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EDILZA SOUZA BRAGA DE ARAÚJO ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 10.489.279/0001-72, com sede na Praça Jaime Oliveira do Amor, S/N, Centro, deste Município, representado neste ato pela Secretária de Saúde Sr.<sup>a</sup> INALDA LEITE PEREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 3.482.881 SSP/DF e inscrita no CPF: 976.120.905-97, residente na Rua Marechal Castelo Branco, 339 Centro –Ibotirama – BA, Doravante denominada CONTRATANTE, e EDILZA SOUZA BRAGA DE ARAÚJO ME inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.184.679/0001-00 sediado (a) na Avenida Tiradentes, SN, IBOTIRAMA/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) Edilza Souza Braga de Araújo. Doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2020e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação temporária de pessoa Física ou Jurídica para confecção ou Fornecimento de camisas, Destinadas aos voluntários da Barreira sanitária por meio de dispensa de licitação, subsidiando as ações e medidas de controle e prevenção do nova corona vírus (Covid-19)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias com início na data de 06/08/2020 e encerramento em 31/08/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.445,00(um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) pagos em parcela única. Pagamento esse que será efetuado até o 10 (décimo) dia útil, mediante transferência Bancária.

3.1. 1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:	02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – FMS;
Projeto Atividade:	2.081 – Enfrentamentos da Emergência COVID 19
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro- Jurídica;
Fonte de Recurso:	0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos estes que serão efetuados até o decimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços mediante depósito/transferência bancaria indicada pelo contratado.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Não haverá reajustamento de preços.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Presente Contrato realizado sob o regime de empreitada por preço global, sendo regido pelas normas da Lei nº 13.99, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01 de junho de 2020.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços, objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Arcar com as despesas de deslocamento, estadia e alimentação (insumos);
- c) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de não cumprimento injustificado será aplicado à CONTRATADA multa moratória do valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES



13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, , devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição..
- 16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- 17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibotirama – Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Muquém do São Francisco/BA, 01 de junho de 2020.

*Inalda*

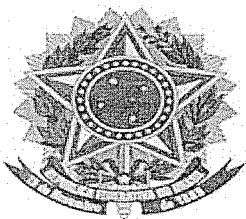
Inalda Leite Pereira  
Secretaria de Saúde  
CONTRATANTE

*Edilza S. B. de Araújo*

EDILZA SOUZA BRAGA DE ARAÚJO ME  
inscrito(a) no CNPJ: 06.184.679/0001-00  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- WELINGTON DE SOUZA DA SILVA
- 2- Camila dos Santos



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco

1

Segunda-feira • 24 de Agosto de 2020 • Ano II • Nº 264

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco publica:

- Extrato de Contrato Nº 039/2020 FMS até Extrato de Contrato Nº 075/2020 FMS.

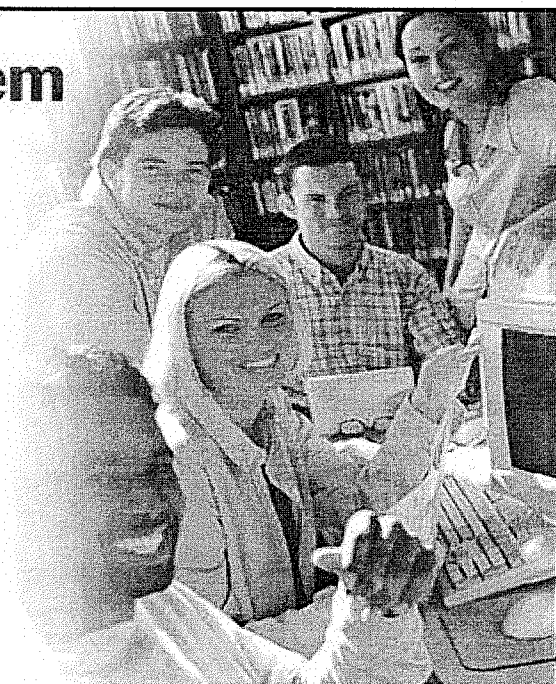
### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Márcio Cesare Rodrigues Mariano / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: R5URRNQJIGCUANIFLTKULG

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020 FMS**

*Contratante:* Fundo Municipal de Saúde de Muquém de São Francisco.

*Contratado:* EDILZA SOUZA BRAGA DE ARAÚJO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 06.184.679/0001-00, Representa pela senhora Edilza Souza Braga de Araújo, inscrito no CPF sob nº 058.833.535-50, tendo em vista o Objeto: O objeto do presente Termo de Contratação temporária de pessoa Física ou Jurídica para confecção ou Fornecimento de camisas, Destinadas aos voluntários da Barreira sanitária por meio de dispensa de licitação, subsidiando as ações e medidas de controle e prevenção do nova corona virus (Covid-19). *Assinatura:* 01 de junho de 2020. *Valor Global:* R\$ 1.445,00(um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020 FMS**

*Contratante:* Fundo Municipal de Saúde de Muquém de São Francisco.

*Contratado:* DOMINGOS BATISTA SOARES, inscrito no CPF sob nº 979.968.235-53, tendo em vista o Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviços na montagem de 12 portas com portal, Confecção de montagem de energia (padrão Coelba) e confecção de uma base de caixa de 05 (cinco) metros na Unidade de Saúde de pedrinhas, âmbito deste Município de Muquem de São Francisco. *Assinatura:* 03 de agosto de 2020. *Valor Global:* R\$ 2.999,86 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020 FMS**

*Contratante:* Fundo Municipal de Saúde de Muquém de São Francisco.

*Contratado:* LUANA DE QUEIROZ CHAVES NEVES, inscrito no CPF sob nº 039.235.265-63, tendo em vista o Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a serem prestados em caráter Excepcional e temporário como ENFERMEIRA para atuar 40hrs no centro de Atendimento para enfrentamento á COVID-19, considerando o cenário emergencial de saúde publica, buscando assim a promoção da saúde de todos e a prevenção da doença com a contenção do contágio do covid-19. *Assinatura:* 03 de agosto de 2020. *Valor Global:* R\$ 7.374,72 (Sete mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020 FMS**

*Contratante:* Fundo Municipal de Saúde de Muquém de São Francisco.

*Contratado:* JEREMIAS EVANGELISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 012.658.381-19, tendo em vista o Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa física para fornecimento de 120m<sup>2</sup> de madeiras (ripas,ripão e linha) destinados á cobertura da Sala 02 (dois) do Covid-19 estalado na unidade de saúde da sede, deste Município de Muquem de São Francisco. *Assinatura:* 03 de agosto de 2020. *Valor Global:* R\$ 1.052,63 (Um mil cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020 FMS**

*Contratante:* Fundo Municipal de Saúde de Muquém de São Francisco.

*Contratado:* LUCAS SOUZA BRANDÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 014.092.245-89, tendo em vista o Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços odontológicos na Unidade Móvel Odontológica deste município, em regime de 40 (quarenta) horas semanais. *Assinatura:* 03 de agosto de 2020. *Valor Global:* R\$ 16.561,8 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).